



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

| | |
|--------|--------------------|
| PROC.. | |
| FOLHA: | 08 |
| ASS.. | <i>[Signature]</i> |

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº.03/2020.

De autoria do Executivo, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Revoga, cria, altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 221/2017 e dá outras disposições".

O referido projeto, de acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, "Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de São Sebastião, prevista XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº. 104, de janeiro de 2001".

O projeto, em seu artigo 8º "Fica criada a Comissão Permanente destinada a analisar, rever, opinar, alterar, confirmar, decidir e revisar pedidos e requerimentos de contribuintes e proprietários de imóveis no Município de São Sebastião".

Conforme o jurídico deste legislativo o projeto em tela não apresenta vícios de inconstitucionalidade aparente, entretanto, apresenta vício de técnica legislativa, por estabelecer cláusula de revogação (Art. 18 deste projeto) sem enumerar expressamente as normas ou dispositivos revogados ferindo, por consequência, determinação da Lei Complementar nº. 95/1998, art. 9º.

Assim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de inconstitucionalidades. Mas sugere-se a criação de uma Emenda para a correção do Art. 18.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2020.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

23 / 06 / 20

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

[Signature]
Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

[Signature]
José Reis de Jesus Silva
MEMBRO